



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Sergipe

### **Edital 07/2018/CODAP**

O Setor Técnico-Pedagógico do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (SETEPE/CODAP), considerando o que dispõe a Resolução nº 01/2013/CONSU, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições do Programa de Apoio Acadêmico e Financeiro.

I- Este edital destina-se aos estudantes do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe, matriculados nos diversos níveis e modalidades do ensino regular;

**1.1- O Programa de Apoio Acadêmico e Financeiro tem por objetivo:** assegurar a permanência do estudante no CODAP, viabilizando satisfatoriamente seus estudos, através da concessão de ajuda (bolsa) financeira.

#### **1.2- Das vagas**

Serão disponibilizadas **60** vagas.

II- Inscrição e Agendamento da Entrevista: **03 a 17 de outubro de 2018.**

Os responsáveis pelos estudantes deverão comparecer a **Secretaria do Colégio de Aplicação** no período de **03 a 17 de outubro de 2018**, no horário das **08:00 h às 18:00 h** para a realização da inscrição e agendamento da entrevista.

#### **2.1- Relação de documentos necessários:**

- **CÓPIA** de CPF e Carteira de Identidade dos pais e/ou responsáveis;
- **CÓPIA** de Carteira de Identidade do aluno;
- Atestado de Matrícula do aluno no CODAP;
- 01 foto 3x4;

#### **2.2- Relação de documentos comprobatórios de renda familiar (Pessoas que residem no domicílio do candidato):**

##### **2.2.1- Empregado com Carteira Assinada:**

- Carteira Profissional;
- Apresentar contracheque ou declaração do empregador (datada do último mês) e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

##### **2.2.2- Profissionais Autônomos:**

(biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras e outros).



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe

O autônomo deverá apresentar declaração, informando os seguintes dados:

- Identificação do proprietário, o que comercializa, ou qual o serviço que presta, qual sua renda mensal;
- Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.
- Comprovante de pagamento do INSS do último mês;
- Assinatura do declarante e de duas testemunhas

#### **2.2.3- Aposentados ou Pensionistas:**

-Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS. Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante. Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário. Caso o aposentado ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

#### **2.2.4- Proprietário Rural:**

O proprietário deverá apresentar declaração, informando os seguintes dados:

1. Identificação do proprietário;
2. Como utiliza a terra;
3. O que produz;
4. Qual sua renda mensal;
5. Assinatura do declarante e duas testemunhas;

#### **2.2.5- Desempregados:**

1. Carteira profissional com baixa no registro de emprego;
2. Rescisão do contrato de trabalho;
3. Comprovante de auxílio desemprego;
4. Declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar;

#### **2.2.6- Declaração de Imposto de Renda:**

1. Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior, acompanhada do comprovante de entrega;

Os candidatos cujos pais ou responsáveis são isentos do imposto de renda deverão apresentar documento comprobatório;



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe

**2.2.7- Das pessoas maiores de 18 anos (que residem na casa do candidato e não trabalham) apresentar:**

1. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
2. Carteira profissional: apresentar fotocópia das páginas (registro atual e último emprego ou a página em branco, caso não possua nenhum registro);

**2.3- Outras informações:**

- A critério do interessado poderão ser incluídos outros documentos que julgar importante;
- A critério do SETEPE/CODAP poderão ser solicitados outros documentos ou informações;
- O SETEPE/CODAP reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido (cancelando a bolsa, se necessário);
- Na falta de qualquer documento, o candidato será eliminado.

**III – Entrevistas e avaliação socioeconômica:** 22 a 31 de outubro de 2018.

O questionário socioeconômico será preenchido juntamente com a assistente social no momento da entrevista, quando o responsável pelo aluno deverá entregar toda a documentação necessária, obedecendo à data e o horário agendado.

A avaliação socioeconômica consiste na confirmação das informações prestadas no momento da entrevista e em visita domiciliar (realizada de acordo com a disponibilidade administrativa e financeira do programa).

**3.1- É vedada a posterior complementação de documentos.**

**3.2 - O SETEPE/CODAP não se responsabiliza por extravio no encaminhamento de documentos.**

**IV- Resultado provisório do processo seletivo:** 03 de novembro de 2018.

O resultado provisório da seleção será divulgado através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico do CODAP ([www.codap.ufs.br](http://www.codap.ufs.br)).

**V- Prazo para interposição de recurso referente ao resultado provisório:** 05 e 06 de novembro de 2018.

O formulário de recurso estará disponível, exclusivamente, na secretaria do CODAP e deverá ser preenchido com exposição objetiva e fundamentada.

O horário de interposição de recurso será das 09:00 h às 15:00 h.

**VI- Resultado Final:** 07 de novembro de 2016.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade de Federal de Sergipe

O resultado final da seleção será divulgado através de listas nominais publicadas no endereço eletrônico do CODAP ([www.codap.ufs.br](http://www.codap.ufs.br)).

## VII - Disposições Finais

7.1 - Os estudantes selecionados serão convocados para ocupação das vagas existentes e publicadas neste edital. Os demais selecionados farão parte do cadastro de reserva que terá validade de 01 (um) ano, contado da data de divulgação do resultado e poderão ser convocados quando houver disponibilidade de vaga, de acordo com a ordem de classificação e perfil socioeconômico do candidato.

7.2 - As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFS.

7.3 - Os estudantes contemplados com uma bolsa do Programa de Apoio Financeiro Estudantil terão como contrapartida o seu envolvimento em atividades de cunho educativo com carga horária de 5 horas semanais, sob a orientação de um profissional do Codap.

7.4 - Os estudantes, contemplados com uma bolsa do Programa de Apoio Financeiro Estudantil, serão submetidos a uma análise do seu desempenho acadêmico a cada semestre. No caso de constatação de baixo desempenho, os pais serão notificados e os alunos serão acompanhados pelo SETEPE, podendo, para o próximo edital, o aluno não ser priorizado como escolha de manutenção da bolsa de auxílio estudantil.

7.5 - O SETEPE/CODAP reserva-se no direito de fazer sindicância sobre as informações, bem como rever, em qualquer época, o benefício concedido (cancelando a bolsa, se necessário).

7.6 - Do Resultado final (pós-recurso) sobre a concessão ou não do Programa de Apoio Acadêmico e Financeiro não cabe novo recurso.

**Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 03 de novembro de 2018.**

  
Prof. Dr. André Oliveira Silva Jarske  
Diretor - CODAP/UFS  
Mat. Siape nº 1449300